

Capítulo 86

Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, e suas partes; aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização para vias de comunicação

Notas.

1. O presente Capítulo não compreende:
 - a) os dormentes de madeira ou de concreto (betão) para vias férreas ou semelhantes e os elementos de concreto (betão) de vias de direção para aerotrens (posições 44.06 ou 68.10);
 - b) os elementos de vias férreas de ferro fundido, ferro ou aço, da posição 73.02;
 - c) os aparelhos elétricos de sinalização, de segurança, de controle ou de comando, da posição 85.30.
2. A posição 86.07 compreende, entre outros:
 - a) os eixos, rodas, rodas montadas nos eixos (trens de rolamento), bandas de rodagem, aros, centros e outras partes de rodas;
 - b) os chassis, "bogies" e bisséis;
 - c) as caixas de eixos (caixas de lubrificação), os dispositivos de travagem de qualquer tipo;
 - d) os pára-choques, ganchos e outros sistemas de engate, e os foles de intercomunicação;
 - e) os elementos de carroçaria.
3. Ressalvadas as disposições da Nota 1 acima, a posição 86.08 compreende, entre outros:
 - a) as vias montadas, as placas e pontes, giratórias, os pára-choques de linha e gabaritos;
 - b) os discos e placas móveis e os semáforos, os aparelhos de comando para passagens de nível, os aparelhos de manobra de agulhas, os postos de manobra à distância e outros aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando, mesmo providos de dispositivos acessórios para iluminação elétrica, para vias férreas ou semelhantes, vias rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos.

.....Salto de página.....

86.01	Locomotivas e locotratores, de fonte externa de eletricidade ou de acumuladores elétricos.
8601.10.00	- De fonte externa de eletricidade
8601.20.00	- De acumuladores elétricos

86.02	Outras locomotivas e locotratores; t�nderes.
8602.10.00	- Locomotivas Diesel-el�tricas
8602.90.00	- Outros
86.03	Litorinas (automotoras), mesmo para circula�o urbana, exceto as da posi�o 86.04.
8603.10.00	- De fonte externa de eletricidade
8603.90.00	- Outras
8604.00.00	Ve�culos para inspe�o e manuten�o de vias f�rreas ou semelhantes, mesmo autopropulsados (por exemplo: vag�es-oficinas, vag�es-guindastes, vag�es equipados com batedores de balastro, alinhadores de vias, viaturas para testes e dresinas).
8605.00.00	Vag�es de passageiros, furg�es para bagagem, vag�es-postais e outros vag�es especiais, para vias f�rreas ou semelhantes (excl�das as viaturas da posi�o 86.04).
86.06	Vag�es para transporte de mercadorias sobre vias f�rreas.
8606.10.00	- Vag�es-tanques e semelhantes
8606.20.00	- Vag�es isot�rmicos, refrigeradores ou frigor�ficos, exceto os da subposi�o 8606.10
8606.30.00	- Vag�es de descarga autom�tica, exceto os das subposi�es 8606.10 e 8606.20
-----Salto de p�gina-----	
8606.9	- Outros:
8606.91.00	-- Cobertos e fechados
8606.92.00	-- Abertos, com paredes fixas de altura superior a 60 cm
8606.99.00	-- Outros
86.07	Partes de ve�culos para vias f�rreas ou semelhantes.
8607.1	- "Bogies", b�sseis, eixos e rodas, e suas partes:
8607.11.00	-- "Bogies" e b�sseis, de tra�o
8607.12.00	-- Outros "bogies" e b�sseis
8607.19.00	-- Outros, inclu�das as partes
8607.2	- Freios (trav�es) e suas partes:
8607.21.00	-- Freios (trav�es) a ar comprimido e suas partes

- 8607.29.00 -- Outros
 - 8607.30.00 - Ganchos e outros sistemas de engate, pára-choques, e suas partes
 - 8607.9 - Outras:
 - 8607.91.00 -- De locomotivas ou de locotratores
 - 8607.99.00 -- Outras

 - 8608.00.00** **Material fixo de vias férreas ou semelhantes; aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos; suas partes.**

 - 8609.00.00** **Conteineres (contentores), incluídos os de transporte de fluidos, especialmente concebidos e equipados para um ou vários meios de transporte.**
-